



## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de pintura e limpeza do prédio que sediará o Centro Administrativo do Município de Esperantinópolis-MA.

O referido Processo Administrativo teve início com a solicitação de Rosilene da Silva Viana Souza, Responsável pela solicitação de despesa no âmbito do Poder Executivo do Município de Esperantinópolis (MA), conforme Portaria nº 017/2021, que informou que o prédio sediará o Centro Administrativo do Município de Esperantinópolis-MA. Esta necessitando de pintura e limpeza e solicitou à pessoa da Secretária de Administração a autorização a abertura de Processo Licitatório que pudesse contratar uma empresa especializada para prestar os serviços de limpeza e pintura. A Secretária atendendo a determinação da Senhora. Rosilene da Silva Viana Souza, solicitou o departamento de compras a proposta de preços com empresas do ramo, de modo a encontrar uma empresa que atendia os parâmetros exigidos no Projeto supramencionado.

Em resposta à Secretaria Municipal de Administração, o Setor de Contabilidade do mesmo município, informou que há disponibilidade orçamentária, e, a rubrica e o impacto orçamentário estão dentro da lei para ocorrer a Despesa com a possível contratação de empresa para prestação de serviço de pintura e limpeza do prédio que sediará o Centro Administrativo do Município de Esperantinópolis-MA.

Continuando o presente processo, a Secretária Municipal de Administração, Declara a existência devida para a adequação orçamentária e financeira, em atendimento a este processo..

### FUNDAMENTO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA

Neste caso é aplicável a Licitação Dispensável para obras e serviços de engenharia pesquisado em razão do que preceitua o Art. 24, inciso I, c/c Art. 23, Inciso I, alínea a), (**vigência**), c/c Art. 26, § único e ainda o Art. 3º, caput, todos da Lei das Licitações e Contratos, de n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, para obras e serviços de engenharia de até 10% do valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil), para a modalidade convite (**vigência**), todos da Lei n.º 8.666/93.

Art. 24, inciso I. É dispensável a licitação:

Art. 24, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



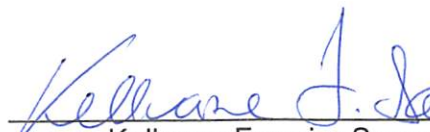
**I - para obras e serviços de engenharia:**  
**a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00**  
**(trezentos e trinta mil reais); (vigência)**

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Após análise das Propostas de preços enviadas pelas as empresas, foi observado que a empresa **ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.589.905/0001-62, estabelecida na Avenida Dr. João Aberto Nº 74 – Bairro Maria Rita, CEP: 65.725-000 Pedreiras- MA, representada pela senhora SERGIETE DAS GRACAS LOBO SEABRA, portadora do CPF. 175.679.202-04, apresentou a proposta de R\$ **30.413,38 (trinta mil quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos)**, sendo este o valor que melhor se enquadra visto as características exigidas no Projeto Básico. E, considerando ainda que consoante o Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por Licitação Dispensável, quando o valor for até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do Art. 23, da mesma Lei mencionada acima.

Esperantinópolis/MA, 29 de novembro 2021.

  
Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 005/2021

Kellvane Ferreira Sousa  
Sec. de Administração  
Portaria nº 005/2021